



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

**PLANO DE TRABALHO - Projeto Verão no Clima 2021**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a parceria com a iniciativa privada para realização de ações de educação ambiental presenciais no litoral paulista e campanhas virtuais com alcance em todo o estado de São Paulo. Por meio da ação espera-se conscientizar a população, sobretudo em relação ao descarte irresponsável de resíduos nas praias e áreas costeiras. As ações ocorrerão no âmbito da Resolução SMA nº 65/2018, que institui o Projeto Verão no Clima.

**2. FINALIDADES**

**2.1. OBJETIVO GERAL**

O Projeto tem por objetivo geral contribuir para a diminuição do acúmulo de lixo descartado nas áreas de lazer, especialmente as areias das praias paulistas, que atraem alta concentração de público, notadamente no período das férias escolares de verão. Pretende-se atingir este objetivo por meio de abordagens presenciais e virtuais, com a divulgação de informações e conceitos sobre qualidade ambiental e consumo responsável, procurando estimular a corresponsabilidade na gestão dos resíduos sólidos e na proteção do meio ambiente e para estimular a prática da cidadania ambiental.

**2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

a. Estimular a mudança de hábito sobre o descarte irresponsável de resíduos nas áreas de veraneio e lazer, especialmente nas areias das praias e ambientes costeiros paulistas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

b. Estimular a mudança dos hábitos de consumo, considerando a diminuição da geração de resíduos, os cuidados com o microlixo, especialmente com as pontas de cigarro, e o consumo consciente.

c. Fornecer aos veranistas informações sobre o meio ambiente, focando inclusive no contexto do litoral, procurando estimular a corresponsabilidade na proteção ambiental por meio de sua participação.

d. Fornecer aos veranistas informações sobre os cuidados para evitar a disseminação e o contágio da COVID-19, conforme as orientações municipais vigentes, considerando o atual contexto de pandemia. Além dos possíveis impactos negativos do descarte inadequado de resíduos nas praias neste contexto.

### **2.3. META**

Tem como meta atingir os dezesseis municípios do litoral paulista (Bertioga, Cananéia, Caraguatatuba, Cubatão, Guarujá, Iguape, Ilha Comprida, Ilhabela, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos, São Sebastião, São Vicente e Ubatuba) com ações presenciais de conscientização ambiental para o público local, em especial aos veranistas; e, com ações virtuais, expandindo o alcance para o Estado de São Paulo.

## **3. EXECUÇÃO**

### **3.1. DETALHAMENTO DO PROJETO**

**3.1.1. Abrangência territorial:** ações presenciais nos dezesseis municípios do litoral paulista: Cananéia, Iguape, Ilha Comprida, Peruíbe, Itanhaém, Mongaguá, Praia Grande,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

São Vicente, Santos, Cubatão, Guarujá, Bertioga, São Sebastião, Ilhabela, Caraguatatuba e Ubatuba; e ações virtuais com alcance em todo o Estado de São Paulo.

**3.1.2. Período das ações:**

a. Presencial: 26 dias de campanha, prevendo o período de 06/01/2021 a 08/01/2021 de capacitação das equipes e de 09/01/2021 a 28/02/2021 de campanha com o público (as sextas, sábados e domingos).

b. Virtual: 54 dias de campanha, acompanhando o período das ações presenciais: de 06/01/2021 a 28/02/2021 (de segunda-feira a domingo).

Janeiro						
S	T	Q	Q	S	S	D
28	29	30	31	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Fevereiro						
S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

26 dias com treinamento

**3.1.3. Orientações gerais:**

a. As ações presenciais discriminadas neste documento deverão ser registradas por meio de fotografias e vídeos. Também devem ser produzidos relatórios diários que reportem as atividades realizadas e o número de pessoas abordadas, entre outras informações relevantes. Todo material poderá ser utilizado para divulgação das atividades pela SIMA, prefeituras e pela CONVENIADA.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

b. Em todos os materiais de comunicação, publicidade, kits, camisetas ou outros itens produzidos para o projeto devem obrigatoriamente incluir a logomarca da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, do Governo do Estado de São Paulo bem como dos demais parceiros, de acordo com o Manual de Identidade Visual do Estado de São Paulo: <http://www.comunicacao.sp.gov.br/materiais/> a serem previamente aprovados pela equipe de comunicação da SIMA.

c. Caberá à CONVENIADA a responsabilidade pela disponibilização de todos os recursos humanos, materiais, tecnologias e equipamentos necessários à realização das ações do presente Plano de Trabalho.

d. A CONVENIADA deverá apresentar descritivo técnico de todos os materiais a serem utilizados para avaliação da SIMA, informando sobre as características dos materiais, condições de uso, de acondicionamento, manuseio e cuidados específicos. A CONVENIADA também deverá apresentar, para avaliação da SIMA, o descritivo dos serviços que serão prestados.

e. Os materiais provenientes deverão ser fornecidos de forma a gerar a mínima quantidade de resíduos possível, a exemplo de materiais individuais, como uniformes, que não poderão estar acondicionados em embalagens plásticas individuais. A CONVENIADA deverá assim prezar pela redução de resíduo gerado na produção e na entrega dos materiais e, em casos em que não haja condições de redução, prezar pelo recolhimento e destinação final à reciclagem.

f. A entrega de todos os materiais e equipamentos deve ser realizada em prévio acordo com os representantes responsáveis em cada prefeitura, que prezarão pelo acondicionamento destes materiais em local apropriado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

g. Está vedada a distribuição de materiais que não tenham sido previamente acordados entre SIMA, CONVENIADA e instituições parceiras.

h. A CONVENIADA poderá realizar a exposição visual de sua marca e da marca de seus colaboradores por meio de faixas sinalizadoras, placas, banners, entre outros, observando a legislação vigente nos municípios, em locais definidos para a realização das ações e mediante aprovação prévia da SIMA, bem como capturar imagens e vídeos dos eventos, podendo divulgá-las nos seus canais de comunicação, respeitando as legislações em vigor sobretudo no que concerne ao direito de imagem.

i. Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a CONVENIADA receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário, devendo seguir as regras do Manual de Identidade Visual do Estado de São Paulo, sempre que envolver as logomarcas do Estado: <http://www.comunicacao.sp.gov.br/materiais/>

j. Devido a pandemia causada pela Covid-19, todas as ações presenciais do Projeto Verão no Clima deverão respeitar as restrições e protocolos sanitários do Plano São Paulo, disponíveis no endereço eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/](http://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/), priorizando as normativas municipais e suas atualizações.

### **3.2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Campanha de interação com os frequentadores das praias e parques paulistas para conscientização ambiental, realizada por equipes compostas por monitores e líderes (chefes de equipes), que contarão com o apoio de supervisores regionais; ações presenciais que impulsionem o Projeto para além das areias das praias nos municípios; e ações virtuais que impulsionem o Projeto para alcance a todo o estado de São Paulo.

#### **3.2.1. Contratação de Equipes**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- a. As equipes atuarão no contato direto com os frequentadores das areias das praias e ambientes onde forem instaladas, desenvolvendo atividades educativas pertinentes à temática do Projeto, podendo participar também de outras ações de impulsionamento em seu município.
- b. Os locais e quantidade de equipes serão definidos em comum acordo entre as prefeituras municipais, a SIMA e a CONVENIADA, não devendo ser em número inferior a 31 equipes.
- c. As equipes serão contratadas por 26 dias, pelo período discriminado no item 3.1.2. deste Plano de Trabalho.
- d. Cada equipe será composta por 8 (oito) monitores e 1 (um) líder de equipe.
- e. O turno dos monitores deve ser de quatro horas: das 9h00 às 13h00 e das 13h00 às 17h00, sendo quatro monitores para cada turno.
- f. O líder de equipe deve trabalhar das 09h00 às 17h00.
- g. A contratação das equipes será de livre responsabilidade da CONVENIADA, prevendo um período de divulgação para as inscrições nos municípios e respeitando as orientações da SIMA sobre o perfil dos candidatos, discriminadas a seguir:
- Para monitores: residente do mesmo município em que atuará a equipe; idade mínima de 16 anos no ato da contratação; escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo (preferencialmente estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio); possuir aparelho de telefone próprio com internet e aplicativo *Whatsapp*; possuir conta em banco (corrente ou poupança) própria ou autorização para depósito em conta de responsável (modelo a ser disponibilizado pela



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

CONVENIADA); ter boa comunicabilidade e ter interesse na área de meio ambiente e/ou educação ambiental ou comunicação social, estar vacinado contra febre-amarela;

- Para líderes de equipe: residente do mesmo município em que atuará a equipe; idade mínima de 18 anos no ato da contratação; escolaridade mínima de Ensino Médio Completo; possuir aparelho de telefone próprio com internet e aplicativo *Whatsapp*; possuir conta em banco (corrente ou poupança) própria ou autorização para depósito em conta de responsável; ter boa comunicabilidade e ter interesse na área de meio ambiente e/ou educação ambiental; preferencialmente possuir ou estar cursando nível técnico ou superior na área ambiental, pedagógica ou de comunicação; e possuir boa capacidade de trabalho em equipe; estar vacinado contra febre-amarela;
- Orientações gerais: o Projeto Verão no Clima é uma campanha que se faz com pessoas e para pessoas. O público a ser abordado, sejam veranistas locais ou turistas, sejam comerciantes, ambulantes ou autônomos, são um público diverso em idade, gênero, escolaridade, cultura etc. O que significa que é importante para o Projeto que os monitores e líderes que compõem as equipes sejam também plurais, tal como o público alvo da campanha. Assim, o Projeto Verão no Clima incentiva a diversidade e a inclusão de gênero, raça, idade, religião, necessidades especiais, escolaridade, experiência profissional etc. Tal filosofia vem também ao encontro às diretrizes dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável, ODS 5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; ODS 10.2: empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.

h. Funções específicas dos monitores e líderes serão descritas detalhadamente na "Apostila de Monitoria", a ser entregue pela SIMA à CONVENIADA.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

i. Durante a vigência da contratação, em dias de impossibilidade de realização das ações com o público, os monitores deverão permanecer à disposição do Projeto, realizando atividades alternativas, em comum acordo com a CONVENIADA, SIMA e prefeituras.

h. A CONVENIADA deverá providenciar os contratos assinados dos monitores e líderes de equipe antes do início de trabalho dos mesmos.

**3.2.2. Materiais a serem fornecidos pela CONVENIADA**

a. Kit de Monitor: As equipes devem trabalhar uniformizadas e ter como apoio o “Kit de Monitor”, a ser disponibilizado para cada monitor, líder de equipe e supervisor regional. Este deve ser composto por 2 (dois) coletes unissex em tecido pré-encolhido de fibra natural, com bolsos; 1 (uma) viseira unissex, 1 (um) boné, 1 (uma) garrafa térmica de alumínio reutilizável, 4 (quatro) frascos de 200ml de protetor solar indicado para corpo e rosto, com proteção contra raios UVA e UVB e FPS 50 ou maior, 1 (uma) saco-mochila de secagem rápida tamanho adulto, 6 (seis) máscaras de proteção em tecido de algodão ou antiviral, camada dupla, do tipo franzida e alças amarráveis; 1 (um) protetor facial tipo escudo de acrílico ou similar; 3 (três) pares de luva de algodão; 3 (três) pares de luvas de proteção do tipo limpeza/multiuso hipoalergênica, 1 (uma) cópia impressa e digitalizada da Apostila de Monitoria.

Observação: Em Cubatão e Ilhabela, cada monitor e líder de equipe deverá receber em seu Kit de Monitor, além do discriminado no item acima, 4 (quatro) frascos de 100 ml de repelente corporal spray.

Observação: A CONVENIADA poderá apresentar à SIMA, para aprovação, opções alternativas às máscaras, desde que ofereçam melhor conforto, respirabilidade e proteção à opção discriminada no item (3.2.2.a).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

b. A CONVENIADA deve obrigatoriamente fornecer para cada Prefeitura, 5 (cinco) cortesias de coletes e bonés e 20 (vinte) cortesias de coletes e bonés para a SIMA.

c. Como suporte para as ações presenciais, a CONVENIADA deve providenciar para cada equipe 1 (um) "Kit de Equipe" composto por: 1 (uma) tenda estilo "gazebo" resistente (estrutura de aço ou alumínio), articulada/sanfonada, de 3x3 metros, 2 (duas) faixas sinalizadoras (*wind banners*), 4 (quatro) cadeiras dobráveis, 1 (uma) mesa dobrável portátil estilo praia/camping (comprimento padrão de 120 cm), 1 (uma) lixeira com rodas de 50l (cinquenta litros), 1 (uma) caixa térmica de 50l (cinquenta litros) com rodas, 1 (um) kit de primeiros socorros, 1 (um) frasco de 500ml de álcool em gel 70%, que deve ser repostado sempre que necessário, 1 (um) kit de apoio a atividades educativas: material a ser apresentado pela CONVENIADA, elaborado com orientações da SIMA, de maneira que auxilie nas abordagens das equipes sobre os temas do Projeto e que leve em conta a praticidade de armazenamento e transporte deste material.

d. A CONVENIADA deverá prever a reposição de materiais sempre que necessário, como protetor solar, álcool em gel e repelente, devendo ter tais materiais disponíveis em estoque para pronta reposição. Assim como, quando houver eventual substituição de membros da equipe, será necessário a reposição do Kit de Monitor.

e. Caso ocorram avarias nos materiais ou equipamentos durante o período de atividades que comprometam a função dos mesmos, a CONVENIADA deve se responsabilizar pela substituição imediata, ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Cabe a CONVENIADA a responsabilidade pelo armazenamento do material em acordo prévio com os representantes responsáveis em cada prefeitura.

### **3.3.3. Supervisores Regionais**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

a. A CONVENIADA deverá contratar Supervisores Regionais, com a função de supervisionar as equipes, a logística e a zeladoria dos materiais, garantindo as condições ideais para o desempenho do trabalho, permanecendo em contato direto com os grupos de comunicação das equipes (aplicativo *Whatsapp*), com a SIMA, as prefeituras, as instituições parceiras e com a própria CONVENIADA. As atividades a serem realizadas diariamente pelos supervisores serão acordadas entre a SIMA e a CONVENIADA de acordo com as especificidades locais, devendo os mesmos participarem também os treinamentos das equipes sob sua supervisão.

b. O profissional deverá ter disponibilidade integral às necessidades do projeto.

c. Deverão ser contratados 07 (sete) supervisores regionais, sendo profissionais com veículo disponível e carteira de motorista, e formação preferencial de nível superior.

d. As áreas a serem cobertas por cada supervisor podem estar configuradas da seguinte maneira: Supervisor Regional 1 - Cananéia, Iguape e Ilha Comprida; Supervisor Regional 2 – Peruíbe, Itanhaém e Mongaguá; Supervisor Regional 3 – Praia Grande, São Vicente, Santos e Cubatão; Supervisor Regional 4 – Guarujá e Bertioga; Supervisor Regional 5 – São Sebastião e Caraguatatuba; Supervisor Regional 6 – Ilhabela; Supervisor Regional 7 – Ubatuba. Devem estar previstas ajuda de custo dos deslocamentos equivalente às distâncias a serem percorridas.

Observações: A CONVENIADA poderá propor outro arranjo regional e quantidade de supervisores a serem contratados, para avaliação da SIMA, conforme item (3.1.3.d) das “Orientações Gerais”.

#### **3.3.4. Treinamento das equipes**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Serão realizados treinamentos para as equipes, nos dias 06, 07 e 08 de janeiro, com intuito de dar subsídios para as abordagens, considerando os objetivos do Projeto e com temáticas focadas especialmente nas questões de resíduos sólidos urbanos, microlixo, lixo no mar, consumo consciente e mudanças climáticas, entre outros.

a. A CONVENIADA deverá contratar profissionais capacitados para realizar o treinamento das equipes tendo como base a "Apostila de Monitoria", sendo responsável também pelo uso de demais materiais e ferramentas didáticas, a serem aprovadas pela SIMA.

b. A CONVENIADA deve produzir as apostilas, em formato impresso e em versão digital, e disponibilizá-los para os membros das equipes (monitores e líderes de equipe) e supervisores regionais. A CONVENIADA deve apresentar todo material a ser utilizado no treinamento para aprovação da SIMA.

c. Havendo desistência de membros das equipes, o substituto deve receber uma versão impressa e digital da Apostila de Monitoria, a fim de integrá-lo teórica e praticamente à equipe.

### **3.3.5. Ações Virtuais**

a. A CONVENIADA deve divulgar e promover as ações do Projeto nas redes sociais e outros meios de comunicação, de forma a aumentar o alcance de público para todo o estado de São Paulo, utilizando a gestão de marketing digital, incluindo a produção de peças publicitárias (imagem, texto, vídeo e áudio) e educativas e a interação com o público. Deverão ser produzidos e divulgados, no mínimo: - 02 (dois) posts por semana (que podem ser espelhados entre as redes) com conteúdo de educação ambiental, orientados pela SIMA, com linguagem adaptada para web; - 01 (um) post semanal com balanço das ações; e - 04 (quatro) peças publicitárias para divulgação das ações.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

b. Para atendimento ao item (4.5.a), a CONVENIADA deve realizar a captação, produção e edição de imagens (fotos, vídeos e áudios) das ações desenvolvidas. A captação poderá ser obtida pelos próprios registros das equipes, compartilhados nos grupos de comunicação.

c. A CONVENIADA deve produzir, no mínimo, 1 (um) vídeo institucional, a ser disponibilizado para veiculação tanto nas redes sociais, como oportunamente nas ações de impulsionamento do Projeto ou instituições parceiras e demais possíveis interessados na veiculação, como por exemplo a rede hoteleira. O roteiro do vídeo será desenvolvido em conjunto com a SIMA.

d. A CONVENIADA deve disponibilizar banco de imagens e fontes licenciadas para a produção de todas as peças de divulgação do projeto.

e. A CONVENIADA deve se utilizar de ferramentas que permitam a gestão das redes sociais do Projeto: administração compartilhada dos perfis, fluxo de aprovação de demandas, programação de posts e gerenciamento de mensagens para Facebook e Instagram, relatórios exportáveis semanais de monitoramento de palavras-chave, alcance e engajamento com as publicações, identificação e acompanhamento de influenciadores do tema.

f. A CONVENIADA deve reportar à SIMA ao final do período de serviço um *clipping* de notícias sobre o Projeto segmentado via palavras-chave e assessoria de imprensa, além de reportar as métricas de alcance de todas as ações virtuais, informando o número de pessoas atingidas.

**3.3.6. Ações de impulsionamento do Projeto.**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

As ações de impulsionamento do Projeto visam ampliar o conhecimento dos munícipes e/ou turistas do município sobre o Verão no Clima e promover o conhecimento e o engajamento dos mesmos sobre as temáticas relacionadas. São exemplos gerais: ações de caráter esportivo, audiovisual, virtual, artístico, oficinas etc. Exemplos específicos: prática de esporte que envolva o recolhimento de resíduos, exibição de filmes ou documentários sobre a temática, intervenções artísticas, exposições, teatro de rua, mutirões de limpeza, coleta de óleo de cozinha, distribuição de mudas, oficinas de compostagem etc.

a. A CONVENIADA deverá desenvolver e aplicar, no mínimo, 2 (duas) ações de impulsionamento do Projeto nos municípios, desde que respeitadas as restrições e protocolos sanitários vigentes no período em cada local.

b. A CONVENIADA deverá apresentar o detalhamento destas ações para aprovação da SIMA, conforme item (3.1.3.d) das Orientações Gerais.

**4. COMPETE À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

a. Coordenar todas as atividades.

b. Organizar reuniões entre SIMA, prefeituras e CONVENIADA, para definição dos pontos onde ocorrerá cada ação.

c. Acompanhar a logística de entrega dos equipamentos e materiais para as diversas atividades do projeto.

d. Fazer a interlocução entre as prefeituras e a empresa CONVENIADA.

e. Orientar o gerenciamento de todos os grupos criados em aplicativo utilizado para troca de mensagens instantâneas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

- f. Instituir Grupo de Trabalho com técnicos da SIMA, no intuito de oferecer subsídio para todas as atividades.
- g. Elaborar e divulgar o Relatório Final do Projeto.
- h. Garantir a publicidade e transparência das ações, com a divulgação de todas as atividades desenvolvidas.
- i. Subsidiar a preparação do treinamento das equipes de praia, com a indicação dos temas a serem abordados.
- j. Disponibilizar equipe de técnicos especialistas com diárias e deslocamentos, quando se fizerem necessários, a fim de garantir a qualidade e a excelência na execução do projeto.
- k. Fiscalizar a CONVENIADA.
- l. Aprovar previamente o descritivo dos materiais e serviços, assim como das peças de divulgação.

**5. ETAPAS**

Para a realização das ações do presente convênio, serão observadas as seguintes etapas, em conformidade com o cronograma de atividades (Anexo único):

- a. [SIMA E CONVENIADA] Planejamento e definição, entre os signatários e os municípios participantes, das ações presenciais que serão realizadas em cada município, com a definição das datas e locais onde acontecerão as atividades – Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do convênio;
- b. [SIMA] Apresentação pela SIMA dos itens e requisitos para elaboração dos materiais e equipamentos que serão utilizados no projeto – Prazo: 15 (quinze) dias após a assinatura do convênio;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

- c. [CONVENIADA] Apresentação pela CONVENIADA das propostas de Ações de impulsionamento do Projeto – Prazo: 15 (quinze) dias após a assinatura do convênio;
- d. [SIMA] Aprovação pela SIMA das propostas de Ações de impulsionamento do Projeto – Prazo: 5 (cinco) dias úteis após a apresentação anterior;
- e. [COVENIADA] Apresentação pela CONVENIADA de todo o detalhamento técnico dos materiais e serviços que serão executados nas ações presenciais (item 3.1.3.d) - Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do convênio;
- f. [SIMA] Aprovação pela SIMA de todo o detalhamento técnico dos materiais e serviços que serão executados nas ações presenciais (item 3.1.3.d) – Prazo: 5 (cinco) dias úteis após a apresentação anterior;
- g. [CONVENIADA] Apresentação pela COVENIADA de todas as peças de divulgação do Projeto inclusive os de exposição visual de sua marca e dos colaboradores, para aprovação da SIMA – Prazo: 10 (dez) dias após a apresentação do anterior;
- h. [SIMA] Aprovação pela SIMA de todas as peças de divulgação do Projeto, inclusive os de exposição visual de sua marca e dos colaboradores – Prazo: 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo do item anterior;
- i. [CONVENIADA] Apresentação pela CONVENIADA das peças de divulgação das Ações Virtuais - Prazo: 10 (dez) dias após a apresentação do anterior, e até o final do Projeto;
- j. [SIMA] Aprovação pela SIMA das peças de divulgação das Ações Virtuais – Prazo: 5 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada prazo do item anterior;
- k. [SIMA e CONVENIADA] Divulgação das inscrições do Projeto e período de inscrições - Prazo: 60 (sessenta) dias após a assinatura do convênio;
- l. [CONVENIADA] Contratação das equipes pela CONVENIADA - Prazo: 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo do item anterior;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

- m. [CONVENIADA] Entrega pela CONVENIADA dos materiais e equipamentos que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades presenciais – Prazo: 15 (quinze) dias antes do início das atividades presenciais;
- n. [CONVENIADA] Realização do treinamento das equipes pela CONVENIADA – Prazo: dias 06, 07 e 08/01/2021;
- o. [SIMA e CONVENIADA] Lançamento do Projeto Verão no Clima – Prazo: dia 09/01/2021;
- p. [SIMA e CONVENIADA] Período das Ações Presenciais – Prazo: de 09/01/2021 até 28/02/2021;
- q. [SIMA e CONVENIADA] Período das Ações Virtuais – Prazo: de 06/01/2021 até 28/02/2021;
- r. [CONVENIADA] Período da vigência dos contratos das equipes – Prazo: de 06/01/2021 até 28/02/2021;
- s. [SIMA e CONVENIADA] Encerramento do Projeto Verão no Clima (ações presenciais e virtuais) - Prazo: 28/02/2021;
- t. [CONVENIADA] Envio do relatório de execução e resultados do Projeto – Prazo: 60 dias após o encerramento do Projeto;
- u. [SIMA] Relatório final do Projeto – Prazo: 90 (noventa) dias após o término de todas as ações do projeto.
- v. [SIMA] Encerramento do Convênio - Prazo: 90 (noventa) dias após o término de todas as ações do projeto.

**6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DO CONVÊNIO**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

**6.1. INÍCIO**

A contar do primeiro dia após a assinatura do convênio;

**6.2. TÉRMINO**

8 (oito) meses a contar do primeiro dia da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, mediante termo específico e acordo mútuo entre os signatários e desde que o Projeto Verão no Clima permaneça em vigor.

**7. PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do convênio, conforme artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, a conveniada está sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como às multas previstas na Resolução SIMA nº30/2019 e demais sanções e cominações previstas em lei.

8.2. Além das condições estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, serão considerados motivo para inexecução parcial ou total do contrato: atraso injustificado no início dos serviços em relação ao prazo ajustado, paralisação injustificada dos serviços e atraso injustificado na entrega final do objeto contratado em relação ao prazo ajustado.

8.3. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o Chamamento Público ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**ANEXO ÚNICO DO PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL								
		(1) out	(2) nov	(3) dez	(4) jan	(5) fev	(6) mar	(7) abr	(8) mai
a) Planejamento e definição, entre os signatários e os municípios participantes, das ações presenciais que serão realizadas em cada município, com a definição das datas e locais onde acontecerão as atividades	SIMA/ Conveniada	■							
b) Apresentação dos itens e requisitos para elaboração dos materiais e equipamentos que serão utilizados no projeto	SIMA	■							
c) Apresentação das propostas de Ações de impulsionamento do Projeto	Conveniada		■						
d) Aprovação das propostas de Ações de impulsionamento do Projeto	SIMA		■						
e) Apresentação de todo o detalhamento técnico dos materiais e serviços que serão executados nas ações presenciais (item 3.1.3.d)	Conveniada		■						
f) Aprovação de todo o detalhamento técnico dos materiais e serviços que serão executados nas ações presenciais	SIMA		■						
g) Apresentação de todas as peças de divulgação do Projeto, inclusive os de exposição visual de sua marca e dos colaboradores	Conveniada		■						
h) Aprovação de todas as peças de divulgação do Projeto, inclusive os de exposição visual de sua marca e dos colaboradores	SIMA		■						
i) Apresentação das peças de divulgação das Ações Virtuais	Conveniada			■	■	■			
j) Aprovação das peças de divulgação das Ações Virtuais	SIMA			■	■	■			
k) Divulgação das inscrições do Projeto e período de inscrições	SIMA/Conveniada			■					
l) Contratação das equipes	Conveniada			■					
m) Entrega dos materiais e equipamentos que serão utilizados para o desenvolvimento das ações presenciais	Conveniada			■					



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

n) Realização do treinamento das equipes	Conveniada												
o) Lançamento do Projeto Verão no Clima	SIMA/Conveniada												
p) Período das Ações Presenciais	SIMA/Conveniada												
q) Período das Ações Virtuais	SIMA/Conveniada												
r) Período da vigência dos contratos das equipes	Conveniada												
s) Encerramento do Projeto Verão no Clima (ações presenciais e virtuais)	SIMA/Conveniada												
t) Envio do relatório de execução e resultados do Projeto	Conveniada												
u) Relatório final do Projeto	SIMA												
v) Encerramento do convênio	SIMA												